



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO SGP-E Nº 00010/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico, a serem realizados nas unidades da CEASA/SC localizadas nos municípios de São José, Blumenau e Tubarão, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nesse Termo.

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SÃO JOSÉ	Prestação de serviço de levantamento topográfico completo da área física da unidade, incluindo áreas internas e externas, com identificação das áreas ocupadas por boxes, pedras e demais espaços, conforme especificações deste Termo de Referência	01 (um) serviço
02	BLUMENAU	Prestação de serviço de levantamento topográfico completo da área física da unidade, incluindo áreas internas e externas, com identificação das áreas ocupadas por boxes, pedras e demais espaços, conforme especificações deste Termo de Referência	01 (um) serviço
03	TUBARÃO	Prestação de serviço de levantamento topográfico completo da área física da unidade, incluindo áreas internas e externas, com identificação das áreas ocupadas por boxes, pedras e demais espaços, conforme especificações deste Termo de Referência	01 (um) serviço

1.2. Da Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimento específico na área de topografia, nos termos da legislação vigente.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de a CEASA/SC dispor de uma base técnica atualizada, confiável e padronizada das áreas físicas de suas unidades localizadas em São José, Blumenau e Tubarão, como instrumento de gestão patrimonial e administrativa.

A ausência e desatualização dos levantamentos topográficos compromete a organização das informações territoriais, dificulta o planejamento de obras e projetos, e impacta a atualização do Termos de Permissão Remunerada de Uso (TPRU's), bem como a adequação da cobrança do condomínio.

Assim, a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico completo contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão, maior segurança jurídica e transparência, refletindo positivamente nos processos administrativos e financeiros da CEASA/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá a necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria facultativa (conferir anexo da declaração de conhecimento do espaço);
 Vistoria obrigatória;
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria técnica será facultativa, ficando a critério das licitantes a realização de visita às unidades da CEASA/SC localizadas em São José, Blumenau e Tubarão, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais para a elaboração de suas propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de ajustes contratuais posteriores.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na baixa complexidade do objeto e no reduzido porte da contratação, que pode ser plenamente executada por empresa individual do setor, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a formação de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não Sim

Justificativa:

A vedação decorre da necessidade de responsabilidade técnica individualizada com emissão de ART vinculada a profissional legalmente habilitado, o que pode ser incompatível com o regime cooperativo quando



não houver vínculo técnico direto.

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não Sim

Justificativa:

A execução do objeto exige controle técnico, padronização dos métodos e responsabilidade direta da contratada, sendo necessária a execução integral dos serviços pela empresa vencedora, de modo a assegurar a qualidade, a consistência dos dados e a correta fiscalização.

3.5. Do agrupamento de itens em lote:

A contratação/permissão se dará em lotes?

Não Sim

Justificativa:

A opção pelo lote único visa assegurar a uniformidade técnica dos levantamentos, a compatibilidade das informações produzidas e a economia de escala, além de simplificar a gestão e o acompanhamento contratual. O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos dados e não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico e administrativo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

Não Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades empresárias, e suas alterações;

- (x) Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- (x) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
(Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).
(Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;
- (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- (x) Consulta aos cadastros de restrição, nos termos da legislação vigente TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
(Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Qualificação econômico-financeira

- (x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.4. Qualificação Técnica

- (x) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de levantamento topográfico ou serviços técnicos similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;



- (x) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação;
- (x) Indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de registro ativo no CREA, que será responsável técnico pela execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início da execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela CONTRATANTE.

6.2. Bens perecíveis

(X) Não () Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional, de eventuais inconsistências, erros ou falhas identificadas pela fiscalização durante a execução ou no prazo de aceitação dos serviços.

6.4. Local da execução do serviço

Os serviços serão executados nas seguintes unidades da CEASA/SC:

- Unidade de São José:
 - Localizada na BR 101 – Km 205, Bairro Barreiros - CEP: 88117-901, São José/SC;
- Unidade de Blumenau:
 - Localizada na R. Eng. Udo Deeke, 1650, Salto Norte – CEP: 89065-101, Blumenau – SC;
- Unidade de Tubarão:
 - Localizada na R. Teresa Martins de Brito, 209-355, Revoredo – CEP: 88704-730, Tubarão – SC.

6.5. Especificações técnicas e condições de execução

Os serviços deverão compreender a execução de levantamento topográfico completo, abrangendo as áreas internas e externas de cada unidade, incluindo a identificação das áreas ocupadas por boxes, pedras, áreas comuns e demais espaços existentes, conforme orientações da fiscalização.

A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis, metodologias adequadas à atividade de topografia e boas práticas profissionais, garantindo a precisão, confiabilidade e padronização dos dados obtidos entre as unidades.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE

7.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- a. Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos, com observância às normas técnicas da ABNT NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, normas técnicas de georreferenciamento, quando aplicáveis, demais técnicas pertinentes a atividade de agrimensura;
- b. Utilizar equipamentos, instrumentos e tecnologias adequadas e devidamente calibradas, compatíveis com a precisão exigida para o levantamento das áreas;
- c. Disponibilizar toda a mão de obra técnica especializada, bem como os equipamentos, softwares, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- d. Realizar os levantamentos in loco de forma a não interferir no funcionamento das atividades das unidades, adotando medidas para garantir a segurança de pessoas, bens e instalações;
- e. Zelar pela integridade do patrimônio da CEASA/SC, responsabilizando-se por eventuais danos causados a bens da Administração ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- f. Manter organização e limpeza dos locais de trabalho, removendo materiais e equipamentos ao final das atividades de cada área levantada;
- g. Responsabilizar-se pelo correto armazenamento, tratamento e destinação de eventuais resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- h. Cumprir as prazos estabelecidos no cronograma de execução e manter comunicação permanente com a fiscalização da CEASA/SC;
- i. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências, erros técnicos ou inconformidades identificadas nos produtos entregues durante a execução ou prazo de garantia;
- j. Apresentar todos os produtos técnicos previstos, incluindo plantas, arquivos digitais, relatórios e memoriais descritivos, conforme especificações deste Termo de Referência;
- k. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATADA por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, à CONTRATADA em caso de alteração;
- l. A CONTRATADA deverá possuir capacidade de realizar assinatura digital de todos os documentos firmados com a CONTRATANTE, utilizando certificado digital válido (ex.: GOV.BR ou padrão ICP-Brasil).

Parágrafo único: O uso do Portal Externo do SGP-e: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> poderá ser facultado pela CONTRATANTE como meio adicional de tramitação e assinatura, mas não constitui requisito obrigatório, desde que garantida a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais realizadas.

7.2. Da Contratante

Obriga-se a Contratante:

- a. Disponibilizar o acesso às áreas a serem objeto do levantamento, de forma organizada e com a antecedência necessária à execução dos serviços;



- b.** Designar servidor ou responsável técnico para atuar como fiscal do contrato, acompanhar a execução dos serviços e atestar o cumprimento do escopo contratado;
- c.** Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias quanto a áreas prioritárias, restrições operacionais ou horários mais adequados para a realização dos levantamentos;
- d.** Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais intercorrências, paralisações ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução dos serviços;
- e.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazos estipulados no Contrato e no Edital do certame;
- f.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos técnicos entregues em desacordo com as especificações contratuais;
- g.** Fiscalizar e cobrar o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- i.** Realizar a aceitação técnica dos serviços executados, mediante análise dos produtos entregues, vistoria, quando necessário, e verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- j.** Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto;
- k.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Termo de Contrato
 Nota de Empenho

8.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado (uma única vez), mediante termo aditivo e a critério da CEASA/SC. O prazo de execução visa permitir eventuais ajustes técnicos, correções, recebimento definitivo e garantia dos serviços.

8.3. Entrega

A entrega do levantamento topográfico de todas as unidades deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da solicitação formal realizada pela CEASA/SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada.

8.4. Gestão e Fiscalização

UNIDADE	FISCAL	GESTOR
SÃO JOSÉ	Nome: Maria da Gloria Mendes	Nome: Fernando dos Santos
	Cargo: Gerente de Abastecimento	Cargo: Diretor de Apoio Operacional
	E-mail: maria@ceasa.sc.gov.br	E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br



BLUMENAU	Nome: Alexander Roberto Klug	Nome: Fernando dos Santos
	Cargo: Gerente de Mercado	Cargo: Diretor de Apoio Operacional
	E-mail: alexander@ceasa.sc.gov.br	E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br
TUBARÃO	Nome: Edmilson Costa Moreira	Nome: Fernando dos Santos
	Cargo: Gerente de Mercado	Cargo: Diretor de Apoio Operacional
	E-mail: edmilson@ceasa.sc.gov.br	E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento

- a. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/futura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d. O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, na Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, Art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor



do contrato; e

- g. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eventuais dúvidas relacionadas ao objeto, às condições de execução dos serviços ou ao agendamento de vistoria técnica deverão ser encaminhadas ao setor responsável da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

E-mails	fernando@ceasa.sc.gov.br
	apoioadm@ceasa.sc.gov.br
	admoperacional@ceasa.sc.gov.br
WhatsApp	(48) 3378-1725

Para fins de subsídio às licitantes, existem documentos técnicos disponíveis para consulta, tais como plantas baixas previamente elaboradas, que não substituem o levantamento topográfico a ser executado, servindo apenas como referência auxiliar.

Integram o presente Termo de Referência os documentos técnicos constantes do processo, incluindo o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELO ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS



IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTO

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br
- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K645S1ZZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 30/03/2026 às 15:58:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 31/03/2026 às 08:48:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDAxMF8xMF8yMDI2X0s2NDVTMVpa> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000010/2026** e o código **K645S1ZZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.